



## PREFEITURA DE CATAGUASES

LEI 4.758 DE 11 DE JUNHO DE 2021.

*“Determina como permanente o caráter do laudo que diagnostique o Transtorno do Espectro Autista – TEA e Síndrome de Down no Município de Cataguases”.*

O povo do Município de Cataguases MG, por seus representantes aprovou e eu, José Henriques, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** – Fica determinado como permanente no Município de Cataguases o laudo que ateste o Transtorno do Espectro Autista e Síndrome de Down, que terá validade indeterminada.

**Art.2º** – A declaração de vida para fins legais será considerada anualmente através da renovação do passe livre para uso de transporte público e/ou a apresentação de matrícula regular em escola pública ou privada realizada anualmente. Também poderá a declaração de vida ser considerada a cada cinco anos através da revalidação da carteira das pessoas TEA determinada pela Lei Romeo Mion.

**Art.3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.  
Cataguases, 11 de junho de 2021.

**JOSÉ HENRIQUES**  
Prefeito

**EMÍLIA DE SOUSA MENTA**  
Secretária de Administração